



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 039, de 11 de junho de 1979.

Altera as Instruções anexas à Circular SUSEP nº 05, de 10.01.79.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), tendo em vista o disposto nos artigos II e IV da Resolução nº 31, de 13.12.78, do Conselho Nacional de Seguros Privados,

considerando o que consta do processo SUSEP nº 001-00027/79;

RESOLVE:

Aprovar as alterações introduzidas nas Instruções anexas à Circular SUSEP nº 05, de 10 de janeiro de 1979, a saber:

- a) suprimir da conceituação da subconta 02326, do Capítulo III, a expressão "... relativos a riscos decorridos";
- b) alterar ma conceituação da subconta 44112 – Cosseguros aceitos, do Capítulo IV, o subitem 1.2.1, para: “os prêmios relativos a cosseguros aceitos serão registrados nesta subconta quando a Sociedade líder efetuar o respectivo pagamento, quer diretamente ou pela rede bancária;
- c) introduzir, na conceituação relativa à subconta 44112 – Cosseguros aceitos, do Capítulo IV, o subitem 1.2.1.1, com a seguinte redação: “deverá ser registrado obrigatoriamente nesta subconta, o valor dos prêmios de cosseguros aceitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a comunicação da emissão da apólice da Sociedade líder, caso o respectivo pagamento não seja efetuado dentro deste prazo.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente